

## RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria nº 27 de 05 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 124/2016, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, de 09/05/2016.

### Onde lê-se:

**Art. 13** – As atividades realizadas nos ambientes de que trata esta Portaria deverão ser encerradas, impreterivelmente, até as 21 horas, de segunda à sexta-feira e até as 19 horas aos sábados.

### Leia-se:

**Art. 13** – As atividades realizadas nos ambientes de que trata esta Portaria deverão ser encerradas, impreterivelmente, até as 21 horas, de segunda à sexta-feira e até as 14 horas aos sábados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE**  
SUPERINTENDENTE

### Portaria nº 27 de 05 de maio de 2016

O Superintendente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, Filial Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Normatizar o uso das instalações, materiais e equipamentos dos espaços deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU – UFPI), para finalidades acadêmicas, científicas e treinamentos, abrangendo os seguintes ambientes:

- a. Auditório
- b. Sala de Teleconferência 1;
- c. Sala de Teleconferência 2;

d. Espaço docente.

**Art. 2º** - Os ambientes citados no Art. 1º são locais destinados à realização de cerimônias, eventos didáticos, científicos e acadêmicos, promovidos pelo HU-UFPI, tais como: treinamentos, oficinas, palestras, mesas-redondas, seminários, jornadas, conferências, simpósios, *workshops*, reuniões de grupos de apoio aos usuários, sessões universitárias, mostras de vídeos, encontro de grupos de pesquisadores e de ligas acadêmicas.

§ 1º Eventualmente, poderão ser realizadas nesses ambientes, de acordo com o porte de cada evento, atividades de ensino vinculadas a disciplinas da graduação e pós-graduação, tais como aulas, defesas de teses, dissertações, apresentações de trabalhos e/ou outro tipo de atividade que inclua participantes externos à UFPI e/ou HU – UFPI.

§ 2º Os ambientes também poderão ser utilizados para a realização de atividades administrativas e outros eventos promovidos pelo HU – UFPI.

**Art. 3º** - Em nenhuma hipótese o uso dos auditórios poderá prejudicar o funcionamento normal das atividades ambulatoriais e hospitalares, bem como comprometer o atendimento, sossego e repouso dos pacientes do HU – UFPI.

**Art. 4º** - A Gestão dos ambientes citados no Art. 1º será da Gerência de Ensino e Pesquisa, responsável pela conservação e programação mensal do uso dos espaços.

**Art. 5º** - A utilização dos ambientes será gratuita.

§ 1º O HU – UFPI não disponibilizará pessoal administrativo e de apoio para os eventos que nele venham a ser realizados, ficando tal responsabilidade a cargo dos seus organizadores.

§ 2º Ficará sob responsabilidade do solicitante a operacionalização e manuseio dos equipamentos eletrônicos e audiovisuais e outros de alta tecnologia ali existentes, que deverá zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público deste Hospital Universitário.

**Art. 6º** - A solicitação para uso dos ambientes de que trata esta Portaria será encaminhada à Gerência de Ensino e Pesquisa do HU – UFPI, com antecedência mínima de 30 dias da data do evento, contendo as seguintes especificações:

- a. Nome do Responsável;
- b. Data e horário;
- c. Espaço pretendido;
- d. Natureza e descrição do evento;

e. Declaração do solicitante pelo evento responsabilizando-se pela boa utilização e por quaisquer danos eventuais causados às instalações, mobiliários e equipamentos do espaço.

**Art. 7º** - A solicitação de que trata o Artigo 6º desta portaria será analisada pela Gerência de Ensino e Pesquisa, a quem competirá deferir ou indeferir o pedido, segundo normas estabelecidas na presente Portaria e disponibilidade do espaço.

**Art. 8º** - A decisão quanto à solicitação da reserva será enviada ao requerente via e-mail, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis após o recebimento do requerimento.

**Art. 9º** - No horário e data acordados, o ambiente do evento será entregue por um colaborador credenciado pela Gerência de Ensino e Pesquisa ao requerente ou à pessoa por ele credenciada, mediante termo de entrega e recebimento das instalações, equipamentos e mobiliários.

**Art. 10** – Ao final das atividades, um colaborador da Gerência de Ensino e Pesquisa, devidamente acompanhado pelo responsável pela solicitação ou por pessoa por ele credenciada, fará a verificação das instalações, mobiliários e equipamentos do espaço, mediante *check list*, quanto à sua integridade e ao seu funcionamento.

**Art. 11** – Não será permitido o consumo de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas, bem como o uso de entorpecentes ou substâncias ilícitas no interior dos ambientes.

**Art. 12** – Não será permitida a utilização de quaisquer dos ambientes de que trata esta Portaria para realização de eventos de outras Instituições de Ensino Superior.

**Art. 13** – As atividades realizadas nos ambientes de que trata esta Portaria deverão ser encerradas, impreterivelmente, até as 21 horas, de segunda à sexta-feira e até as 14 horas aos sábados.

Parágrafo Único. Apenas em situações excepcionais, os ambientes poderão ser utilizados aos domingos e feriados.

**Art. 14** – A Superintendência poderá, a qualquer momento, cancelar agendamentos autorizados, caso haja necessidade emergencial de ocupar algum ambiente para atividades administrativas ou acadêmicas prioritárias.

**Art. 15** – Os casos omissos e/ou excepcionais serão analisados e deliberados pela Superintendência do HU – UFPI.

**Art. 16** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

**José Miguel Luz Parente**  
Superintendente  
HU-UFPI/EBSERH